



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

CONVÊNIO nº 049 /2026.

**TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE ITABAIANA E O ORGANIZAÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL VERBO EM AÇÃO.**

O **MUNICÍPIO DE ITABAIANA**, inscrito no CNPJ nº 13.104.740/0001-10, com sede na Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro de Itabaiana/SE, CEP 49500-000, representado neste ato pelo prefeito Municipal, o Sr. **José Paes dos Santos**, inscrito no CPF nº 723.242.795-68, doravante designado **CONCEDENTE** e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VERBO EM AÇÃO**, situada na Avenida João Paulo II, nº 1316, Sala 01, Lote 16 – Bairro Anízio Amâncio de Oliveira na cidade de Itabaiana/SE, CEP: 49.503-662, inscrito no CNPJ nº 50.870.251/0001-03, neste ato representado por seu presidente o Sr. Fanucche Gomes Carvalho, inscrito no CPF. sob o nº 954.439.085-53 residente e domiciliado à Rua Maria Dulce de Melo, 1038 - Bairro Marianga, Itabaiana/SE, doravante designado **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, que se regerá por toda legislação aplicável à espécie, especialmente pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 3.029 de 26 de março de 2026, dispositivos da Lei Orgânica do Município conforme Instrução Normativa nº 003 CONGER/2013, e demais normas que regulam a espécie, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Convênio tem por objeto a subvenção que será concedida a Organização da Sociedade Civil Verbo Em Ação, conforme Lei Municipal nº 3.029 de 26 de março de 2026, visando auxiliar na cooperação financeiramente pelo município em favor da Organização, com o trabalho social, cultural e religioso pela população por ela assistida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO MODO DE EXECUÇÃO

A execução do objeto do presente Convênio se dará conforme o estabelecido no Plano de Trabalho relativo a Organização da Sociedade Civil Verbo Em Ação, cuja execução caberá ao Conveniente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente Convênio tem Fundamentação Legal na Lei 14.133/2021, Lei Orgânica deste Município e a Lei Municipal nº 3.029 de 26 de março de 2026, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar e manter convênio com o “ Organização da Sociedade Civil Verbo Em Ação”.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município obriga-se a:

- I. Auxiliar a Organização da Sociedade Civil Verbo Em Ação, conforme Lei Municipal nº 3.029 de 26 de março de 2026, visando auxiliar na cooperação financeiramente pelo município em favor da Organização, com o trabalho social, cultural e religioso pela população por ela assistida.
- II. Acompanhar e fiscalizar o repasse financeiro na execução do projeto, mediante visitas visando a consolidação dos objetos preconizados no presente convênio;
- III. Repassar a Organização da Sociedade Civil Verbo Em Ação os recursos do convênio conforme estabelecido;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

IV. Julgar e aprovar os planos de trabalho e aplicação do recurso;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VERBO EM AÇÃO.

Constituem obrigações:

- I. Comparecer em eventos promovidos pelo Município de Itabaiana gratuitamente quando solicitada.
- II. Prestar contas ao município de forma clara e preservar o seu patrimônio;
- III. Executar os trabalhos, de acordo com o disposto no Plano de Trabalho, o qual é parte integrante do presente convênio;
- IV. Oferecer instalações adequadas, sempre passíveis de fiscalização pelo Município, Ministério Público e Poder Judiciário locais;
- V. Prestar contas financeiras dos recursos recebidos para a execução do Projeto, mensalmente, desde a assinatura do convênio, sob pena de cancelamento do repasse;
- VI. Apresentar plano de trabalho, semestralmente, sob pena de cancelamento do repasse;
- VII. Encaminhar cópia do plano de trabalho e do relatório de aplicação dos recursos, no prazo de 05 (cinco) dias da entrega ao Município, à Câmara de Vereadores, sob pena de suspensão do convênio.

CLÁUSULA SEXTA – REPASSE DO MUNICÍPIO – VALOR

Para execução do objeto deste Convênio, o Município repassará a importância total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a qual será transferida através de 05 (cinco) parcelas mensais e iguais de R\$ 3.000,00 (três mil reais) até o prazo final de duração deste Convênio. Tal montante será utilizado para auxiliar na sua manutenção material e financeiramente, mais especificamente no desenvolvimento social da população por ela assistida, conforme demonstrado no Cronograma do Plano de Aplicação.

CLÁUSULA SETIMA – VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31 dezembro de 2026, podendo, no entanto, a critério exclusivo da Concedente, por solicitação escrita e justificada da Conveniente ser este prazo prorrogado.

CLÁUSULA OITAVA - DA MODIFICAÇÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

CLÁUSULA NONA - DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE

A Organização da Sociedade Civil Verbo em Ação deverá, no ato de assinatura do Convênio, apresentar Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Federal, Estadual e Municipal, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como certidão Falência e Concordata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA

O presente Convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer tempo e especialmente quando da constatação das seguintes situações:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

- I. Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas neste instrumento;
- II. Falta de apresentação da Prestação de Contas no prazo estabelecido;
- III. Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes da execução deste Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.05 - Secretaria de Educação
- 12.361.0005.2023 - Manutenção da Secretaria de Educação
- 3350.43.00 - Subvenções Sociais
- 3350.43.01 – Subvenção Social a Instituição Privada Educacional.
- Fonte 15000000

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itabaiana, após a assinatura deste, providenciará a sua publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro local, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Convênio.

Estando justo e conforme, firma as partes e o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Itabaiana, 23 de Junho de 2026.


José Paes dos Santos
Prefeito Municipal


Fanucche Gomes Carvalho

Vice Presidente da Organização da Sociedade Civil Verbo Em Ação

TESTEMUNHAS:

- I- Jeane Penezes de Lima
- II- Augusto José M. Alves